



República de Moçambique

**Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional
Inclusivo (COTE)**

**TERMOS DE REFERÊNCIA DO GRUPO TEMÁTICO SOBRE DESCENTRALIZAÇÃO E
DESCONCENTRAÇÃO**
Versão: 29/09/2025

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO DIÁLOGO POLÍTICO	3
1.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO DIÁLOGO	5
1.3 ÁREAS DO DIÁLOGO POLÍTICO E SUA JUSTIFICAÇÃO.....	5
2. GRUPOS DE TRABALHO DA COTE	7
2.1 COORDENAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE TRABALHO	7
2.2 ÂMBITO DE TRABALHO DOS GRUPOS DE TRABALHO	8
3. O GRUPO DE TRABALHO DE ASSUNTOS DE DESCENTRALIZAÇÃO	8
3.1 OBJECTIVOS DO GRUPO DE TRABALHO DE DESCENTRALIZAÇÃO.....	9
3.2 ÁREA DE DESCENTRALIZAÇÃO: QUESTÕES E ÁREAS DE REFLEXÃO E DIÁLOGO	9
3.3 ÂMBITO DA ÁREA FISCAL: TEMAS, INSTITUIÇÕES, SECTORES E ACTORES ENVOLVIDOS	10
3.4 PILARES DOS ASSUNTOS FISCAIS.....	10
3.5 SECTORES, INSTITUIÇÕES E ACTORES.....	10
3.6 ÂMBITO DE TRABALHO DO GRUPO DE TRABALHO.....	11
4. METODOLOGIA DE TRABALHO DO GRUPO TEMÁTICO	12
5. RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS.....	12
6. TEMPO DE TRABALHO	13
DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA A CONSULTAR	13

1. INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização do Diálogo Político

O Acordo Geral de Paz (AGP) de 1992, assinado entre o Governo da República de Moçambique, liderado pelo Partido Frelimo, e a Resistência Nacional Moçambicana (RENAMO), abriu espaço para o multipartidarismo e o Estado de Direito Democrático, já consagrado na Constituição de 1990, que introduziu o pluralismo político.

Apesar das eleições multipartidárias regulares desde 1994, a relação entre os principais partidos, a FRELIMO e a RENAMO, continuou marcada por desconfiança, alegações de fraude e episódios de violência, principalmente nos períodos pós-eleitorais.

As tensões pós-eleitorais intensificaram-se em 2013, com o retomar do conflito armado que culminou com os Acordos de Cessação de Hostilidades, em 2014, e o Acordo da Paz Definitiva, em 2019, visando a cessação de hostilidades, o Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR) e o aprofundamento da descentralização¹.

Como parte do processo de negociação entre as partes, em 2018 foram introduzidas reformas constitucionais visando a mudança do modelo de descentralização até aí vigente e introduzindo a eleição dos Governadores Provinciais, por via das listas das Assembleias e da eleição de Assembleias Distritais. As dificuldades na implementação deste modelo de descentralização levaram à reflexão sobre a continuidade do mesmo e, sobretudo, à realização de eleições para as Assembleias Distritais em 2024, conforme prescrito na emenda Constitucional de 2018. Para o efeito, foi criada a Comissão da Reflexão da Descentralização (CRED) – composta por representantes do Governo, partidos políticos e sociedade civil, que recomendou a não realização de eleições distritais em 2024, devido à falta de condições para o efeito. Visando aprofundar essa reflexão, foi criada a Comissão para a Reflexão do Modelo de Descentralização (CREMOD), com uma composição similar da CRED, e com amplo mandato para reflectir e produzir propostas sobre o modelo de descentralização. A CREMOD terminou o seu mandato em Julho de 2025, tendo já submetido o seu relatório, a ser alvo de análise e potencial decisão.

No contexto socioeconómico, Moçambique vive um momento crucial. O país está numa fase de transição demográfica, com um aumento considerável da população jovem, que ao mesmo tempo que traz um potencial de crescimento económico, também levanta desafios de integração dessa camada populacional na economia, com estimativas de cerca de 500 mil jovens atingindo o mercado laboral todo o ano, mas com limitado espaço para a sua inserção. O desemprego jovem é de 33.4%, quase o dobro da taxa nacional de 18.4%². Depois de duas décadas após o fim do conflito armado de crescimento económico considerável, com uma taxa média acima de 7%, desde 2016 o País vem enfrentando taxas declinantes de crescimento económico, abaixo de 5% (com excepção de 2023). Isto, aliado ao alto crescimento populacional e outros factores tem contribuído para o crescimento da pobreza, que depois dos 46% registados em 2014 agora atinge

¹ Vide a Lei 11/ 2019 de 6 de Agosto.

² Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044. Aprovada pela Resolução n.º 16/2025, de 12 de Maio, da Assembleia da República.

65%³. O País também vive uma crise fiscal, com o crescimento do endividamento público e particularmente da dívida interna. A despesas com salários e o serviço da dívida consomem mais de 90% das receitas internas, ficando o investimento público apenas com 7% desta fonte de financiamento⁴.

Na década de 2010, a descoberta de altas reservas de gás na Bacia do Rovuma, na Província de Cabo Delgado, aliada ao início da exploração de recursos naturais como carvão e areias pesadas e outros minerais, anunciaram novas perspectivas económicas para o país, reflectidas na Estratégia Nacional de Desenvolvimento 2015-2035, com as receitas de recursos naturais projectadas para serem um elemento impulsionador da transformação económica. Nesse contexto da emergente economia de recursos naturais e com o objectivo de melhorar a governação do sector e o seu potencial impulsionador do desenvolvimento, o País também aderiu à Iniciativa de Transparência de Indústrias Extractivas (ITIE) e em 2024 foi criado o Fundo Soberano de Moçambique. Ambos mecanismos têm impacto considerável na gestão das receitas de recursos naturais e no papel destes para a promoção do desenvolvimento. No entanto, este potencial ainda está por realizar.

Desde 2017, o país enfrenta a insurgência armada em Cabo Delgado, associada ao Estado Islâmico, o que agrava a situação de instabilidade nas zonas afectadas, com perdas de vidas humanas e um considerável impacto socioeconómico, como o aumento dos deslocados internos e a interrupção de grandes projectos de investimento como os de gás da Bacia do Rovuma.

As eleições autárquicas de 2023 e as gerais de 2024 ocorreram num contexto de fragilidade institucional, insurgência armada activa na província de Cabo Delgado, polarização política, descontentamento popular e face a uma profunda desconfiança na administração eleitoral e no Conselho Constitucional⁵.

Protestos massivos eclodiram após a divulgação dos resultados, resultando em confrontos violentos entre manifestantes e forças de segurança, com centenas de mortos reportados por organizações de direitos humanos⁶.

Este percurso revela que, apesar dos acordos de paz da democratização e do seu potencial económico, Moçambique continua vulnerável a ciclos de tensão política, violência e pobreza, exigindo reformas profundas na Constituição, nas instituições políticas e na economia, de forma a alcançar a estabilidade política e económica e a criação de condições para uma efectiva paz e reconciliação nacional.

Diante desta crise, o Presidente Daniel Francisco Chapo anunciou como prioridade um diálogo político inclusivo. Em 5 de março de 2025 foi assinado o Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo, transformado em Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril.

³ Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044. Aprovada pela Resolução n.º 16/2025, de 12 de Maio, da Assembleia da República.

⁴ <https://opais.co.mz/fmi-revela-que-93-das-receitas-do-estado-pagam-salarios-e-dividas/>, acedido a 20 de Setembro de 2025.

⁵ European Union Election Observation Mission, General Elections Mozambique 2024, Final Report, p.10.

⁶ Amnistia Internacional, Protestos sob ataque, Violação dos Direitos Humanos Durante a Repressão Pós-eleitoral de 2024 em Moçambique, 20P24, p.5. Disponível em <https://www.amnesty.org/en/documents/afr41/9225/2025/pt/>. página acedida a 5 de Setembro de 2025.

No contexto deste processo foi criada a Comissão Técnica⁷ cuja missão é garantir a materialização da Lei 1/2025 de 11 de Abril Lei do Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo a quem compete, ao abrigo do artigo 7 da lei retro citada:

- a) Propor às lideranças os Grupos de Trabalho que serão constituídos para produzir propostas e recomendações sobre cada uma das prioridades referidas na cláusula primeira do “Compromisso Político para Um Diálogo Nacional Inclusivo”;
- b) Contratar consultores ou estabelecer parcerias com instituições competentes para a elaboração dos termos de referência de cada Grupo de Trabalho;
- c) Supervisionar as actividades dos Grupos de Trabalho e garantir que tais actividades sejam realizadas dentro do período estabelecido para o efeito;
- d) Discutir e aprovar as propostas e recomendações dos Grupos de Trabalho e submetê-las às Lideranças para a sua aprovação e posterior remessa à Assembleia da República pelo Presidente da República; e
- e) Seleccionar o pessoal de apoio, cabendo, no entanto, ao Estado garantir os recursos materiais indispensáveis à realização das actividades previstas no Compromisso Político, incluindo um espaço neutro para a realização das actividades da Comissão.

A Comissão Técnica é composta por 21 membros (18 de partidos e 3 da sociedade civil), com a missão de propor e supervisionar os Grupos de Trabalho, aprovar recomendações e submetê-las às lideranças políticas e à Assembleia da República.

1.2 Princípios orientadores do diálogo

A materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo é orientada pelos seguintes princípios⁸:

- Prevalência do Estado de Direito Democrático;
- Respeito pelos direitos fundamentais, unidade nacional, inclusão e reconciliação;
- Priorização do bem-estar, justiça social e transparência;
- Construção de consensos em torno das soluções propostas.

1.3 Áreas do Diálogo Político e Sua Justificação

O diálogo político visa encontrar acordo entre os diversos actores políticos nacionais e a sociedade civil em geral, relativamente a vários assuntos agrupados em duas áreas: a de revisão constitucional e governação⁹:

Na área da Revisão Constitucional, os temas e subtemas a ser abordados são os seguintes:

- **Reforma do Estado:** sistema político, poderes presidenciais, despartidarização do Estado, descentralização e desconcentração.

⁷ Vide o n.º 2 da cláusula 3ª da Lei 1/2025 de 11 de Abril, Lei do Compromisso Para Um Diálogo Nacional Inclusivo.

⁸ Cláusula Segunda

⁹ Cláusula primeira do Compromisso Político, para um Diálogo Nacional Inclusivo, Lei 1/2025 de 11 de Abril.

- **Reforma da Justiça:** mecanismos de nomeação e independência financeira/administrativa dos órgãos judiciais.
- **Reforma do Sistema Eleitoral:** novo modelo de administração eleitoral, composição dos órgãos, legislação e justiça eleitoral

Na área de Governação, o foco será nos seguintes temas:

- **Reforma Fiscal:** incluindo IVA, lei do referendo e da ação popular.
- **Defesa e Segurança:** forças republicanas, apartidárias e profissionais.
- **Administração Pública:** modernização, qualidade de serviços, emprego e geração de renda.
- **Recursos Naturais:** maior benefício para o Estado, províncias e comunidades, com foco no processamento nacional.
- **Reconciliação e Unidade nacional:** Estado inclusivo, pensões de ex-combatentes da RENAMO, inclusão económica e mecanismos de gestão de conflitos.
- **Inclusão Económica e Social:** medidas específicas para juventude, mulheres, pessoas com deficiência, fomento de habitação e emprego

A escolha desses temas e subtemas se deve aos desafios que o País e os moçambicanos enfrentam nessas áreas, nomeadamente:

No pilar da revisão constitucional e a reforma do Estado são vistas como mecanismos essenciais para restaurar a confiança nas instituições centrais e no enquadramento constitucional. As manifestações e a violência pós-eleitorais de outubro de 2024 evidenciaram uma crise de confiança nas instituições e na regulação dos poderes presidenciais. A despartidarização das instituições do Estado, como a administração, forças de segurança e órgãos de justiça, é necessária para garantir a imparcialidade e a legitimidade pública. A descentralização e desconcentração política e financeira são fundamentais para aproximar as decisões centrais das necessidades locais, melhorando a prestação de serviços e a gestão de recursos.

A reforma do sistema de justiça é crucial para garantir a independência judicial, frequentemente influenciada por afinidades políticas e dependência orçamental do Executivo.

A reforma do sistema eleitoral é importante para restaurar a confiança e a legitimidade do processo eleitoral, amplamente contestado nas eleições de outubro de 2024 e historicamente em grande parte das eleições até aqui realizadas. A revisão do modelo eleitoral, a composição dos órgãos de administração eleitoral e os mecanismos de resolução de controvérsias são medidas prioritárias para prevenir futuras contestações e violência.

A reforma fiscal, incluindo o IVA, e a aprovação da lei do referendo e da ação popular são urgentes para garantir a sustentabilidade das finanças públicas e a capacidade do Estado de financiar serviços e responder a crises. A modernização da administração tributária visa aumentar a base fiscal e tornar a tributação mais justa.

A profissionalização e despartidarização das forças armadas e de segurança são necessárias para garantir respostas eficientes e não sectárias às ameaças, evitando a escalada de violência e violações de direitos humanos.

A modernização da Administração Pública, incluindo a digitalização e a meritocracia no recrutamento, visa melhorar a eficiência e a equidade na prestação de serviços públicos.

Programas de emprego e geração de renda são essenciais para absorver a população jovem e prevenir a marginalização e o recrutamento por grupos armados.

A reforma da política de exploração dos recursos naturais visa garantir uma partilha mais justa de receitas e promover um maior impacto nacional, evitando a "maldição dos recursos" e promovendo o desenvolvimento sustentável.

A reconciliação e unidade nacional, incluindo a inclusão política e económica e a resposta às reivindicações dos antigos combatentes da RENAMO, são essenciais para a estabilidade a longo prazo. Mecanismos de prevenção e gestão de conflitos a nível local e provincial são necessários para reduzir a probabilidade de reemergência de violência.

A adoção de medidas de inclusão económica, com foco na juventude, mulheres e pessoas com deficiência, e o fomento da habitação e emprego são essenciais para reduzir vulnerabilidades e promover a coesão social.

É com base nestes elementos que se fundamenta o trabalho dos Grupos de Trabalho.

2. GRUPOS DE TRABALHO DA COTE

Para a realização do trabalho de materialização do Diálogo Nacional Inclusivo nas diferentes áreas temáticas, a COTE se organiza em Grupos de Trabalho (GT), tendo sido criados 10 em diferentes áreas, nomeadamente¹⁰:

- a) Assuntos Constitucionais;
- b) Assuntos Eleitorais;
- c) Assuntos Fiscais;
- d) Assuntos Económicos;
- e) Administração Pública e Despartidarização;
- f) Recursos Naturais;
- g) Defesa e Segurança;
- h) Justiça;
- i) Reconciliação e Unidade nacional; e
- j) Descentralização e Desconcentração.

2.1 Coordenação e Composição dos Grupos de Trabalho

As actividades do GT são supervisionadas pela COTE, para garantir a sua realização atempada e são dirigidas por um Coordenador apoiado por um Vice-Coordenador e um Relator¹¹.

O GT é composto por cidadãos de reconhecida experiência e mérito nas áreas de temáticas do Diálogo, assim como técnico designados pelos partidos signatários e por ministérios das áreas abrangidas pelos temas deste processo, podendo também ser convidados a participar de suas sessões de trabalho outras personalidades e entidades se tal for necessário¹².

¹⁰ Artigo 21 do Decreto Presidencial n.º 17/2025, de 5 de Maio, que Aprova a Organização e Funcionamento da COTE.

¹¹ Artigo 21 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

¹² Artigo 22 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

2.2 Âmbito de Trabalho dos Grupos de Trabalho

As actividades dos GT consistem na operacionalização das acções de sua área temática, que incluem, mas não se limitam a¹³:

- Realização de pesquisa bibliográfica e documental sobre a respectiva área temática;
- Produzir análise e pesquisas relevantes;
- Apresentar para apreciação da COTE relatórios mensais de progresso, com propostas e recomendações.

3. O GRUPO DE TRABALHO DE ASSUNTOS DE DESCENTRALIZAÇÃO

O Grupo de Trabalho (GT) sobre Assuntos de Descentralização é um órgão técnico de apoio à Comissão Técnica para a Materialização do Compromisso Político para um Diálogo Nacional Inclusivo (COTE), responsável por analisar e propor medidas relacionadas com a revisão e actualização do pacote de Descentralização em Moçambique.

O GT de Assuntos de descentralização e desconcentração actua como um espaço/plataforma de concertação técnica e diálogo inclusivo, envolvendo representantes do Governo, Partidos Políticos signatários, sociedade civil, academia, sector privado, assegurando rigor técnico, transparência e representatividade. Tem ainda a missão de garantir que as propostas de alteração do pacote da descentralização e desconcentração sejam participativas, inclusivas e representativas dos interesses nacionais e de todos os moçambicanos.

O grupo de trabalho sobre descentralização e desconcentração tem como principais responsabilidades analisar o atual quadro jurídico-institucional e propor reformas que reforcem a autonomia dos órgãos locais, garantindo ao mesmo tempo a unidade do Estado, fortalecendo a transparência e a prestação de contas dos órgãos locais, e consolidando a descentralização como instrumento de democratização, eficiência administrativa e coesão nacional. Cabe-lhe avaliar o modelo vigente de descentralização política e administrativa, verificando se os mecanismos de transferência de competências e recursos para as autarquias locais e províncias permitem uma governação eficaz e próxima do cidadão. O grupo deve igualmente examinar o sistema de desconcentração, isto é, a forma como os órgãos centrais do Estado exercem competências através de estruturas territoriais, de modo a evitar sobreposição de funções com as autoridades descentralizadas. Cabe-lhe também, identificar os desafios de coordenação entre níveis de governo, procurando soluções que melhorem a articulação entre Estado central, governos provinciais, distritais e autarquias assegurando que a descentralização se traduza em maior envolvimento das comunidades na definição de prioridades e na fiscalização da ação pública, propondo critérios claros e justos para a distribuição de recursos financeiros, humanos

¹³ Artigo 23 do Decreto Presidencial n.º 17/2025.

e materiais, de forma a reduzir desigualdades regionais e garantir que a descentralização não aprofunde assimetrias no desenvolvimento.

3.1 Objectivos do Grupo de Trabalho de Descentralização

a. Geral: Contribuir para o aprofundamento e a consolidação do processo de descentralização e desconcentração em Moçambique, através da elaboração de propostas de reforma que visem o reforço da democracia local, da autonomia e da capacidade dos órgãos locais, a promoção da participação cidadã, e a melhoria da prestação de serviços públicos a nível local.

b. Específicos

- i. Analisar o quadro legal e institucional da descentralização, identificando os seus constrangimentos e as áreas que necessitam de aperfeiçoamento;
- ii. Avaliar a implementação do actual modelo de governação provincial e autárquica e propor medidas para a sua melhoria;
- iii. Realizar consultas com os órgãos de governação local, a sociedade civil e os cidadãos, para recolher as suas percepções e propostas sobre o processo de descentralização;
- iv. Formular propostas de revisão da legislação sobre descentralização e de reforma dos modelos de financiamento local, que visem o reforço da autonomia e da sustentabilidade financeira dos órgãos locais;
- v. Elaborar propostas de reformas políticas, da legislação, incluindo a indicação das que implicam na revisão constitucional, decorrentes do Processo de Diálogo Nacional e Inclusivo.

3.2 Área de Descentralização: questões e áreas de reflexão e diálogo

Na área de assuntos de descentralização e desconcentração, as questões centrais de reflexão e diálogo devem concentrar-se na forma como o Estado organiza o exercício do poder entre os diferentes níveis de governação e como garante que esse modelo favoreça a proximidade ao cidadão, a eficiência administrativa e a unidade nacional. Uma primeira questão fundamental é a clarificação das competências entre o Estado central, os governos provinciais, distritais e as autarquias locais, de modo a evitar sobreposição de funções e conflitos de autoridade. Nesse ponto, importa refletir sobre o equilíbrio entre a descentralização política – que confere maior autonomia e legitimidade democrática aos órgãos locais – e a desconcentração administrativa – que assegura a presença do Estado em todo o território, garantindo um mecanismo transparente de transferência de fundos e maior envolvimento das comunidades nos processos de decisão, através de consultas públicas, orçamentos participativos e mecanismos de fiscalização social

3.3 Âmbito da área fiscal: temas, instituições, sectores e actores envolvidos

O Grupo de Trabalho de Assuntos descentralização é responsável por analisar e propor reformas no âmbito de descentralização e desconcentração e instrumentos de governação democrática relacionados. De forma geral, este grupo tem como temática central a descentralização e desconcentração política e administrativa do Estado, englobando matéria tributária, orçamental, representação, autonomia administrativa, responsabilização e prestação de contas.

3.4 Pilares dos Assuntos Fiscais

O Grupo Temático de Descentralização e Desconcentração irá focar-se nos seguintes pilares:

- **Modelo de Governação Local:** Análise do actual modelo de governação provincial e distrital, incluindo a articulação entre os órgãos eleitos (Governador Provincial, Assembleia Provincial) e os órgãos de representação do Estado (Secretário de Estado na província, administrador distrital);
- **Autarquias Locais:** Avaliação do quadro legal e financeiro das autarquias locais e proposta de medidas para o reforço da sua autonomia e da sua capacidade de promover o desenvolvimento local, incluindo os mecanismos de fiscalização/sindicância e responsabilização;
- **Financiamento da Descentralização:** Debate sobre os modelos de transferência de recursos financeiros do poder central para os níveis provincial e autárquico e sobre a capacidade de arrecadação de receitas próprias pelos órgãos locais.
- **Participação Cidadã e Controlo Social:** Reflexão sobre os mecanismos de participação dos cidadãos e da sociedade civil na governação local e de controlo social sobre a actuação dos órgãos locais.
- **Papel das Autoridades Tradicionais:** Análise do papel das autoridades tradicionais na governação local e da sua articulação com os órgãos eleitos.

3.5 Sectores, Instituições e Actores

- **Órgãos de soberania e instituições estatais:** Assembleia da República – para debate e aprovação de reformas legais; Governo central (Ministério da Administração Estatal e Função Pública, Ministério da Economia e Finanças, Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos) – responsáveis pela coordenação política e orçamental; Tribunais Administrativos – fiscalização da legalidade e contas públicas; Conselho Constitucional – para clarificação de competências e harmonização constitucional.

- **Órgãos locais e descentralizados:** Governos provinciais e distritais – para avaliação prática das competências transferidas; Assembleias provinciais e distritais – órgãos de representação local; Autarquias locais (câmaras municipais e assembleias municipais) – experiências de governação descentralizada já em curso: Conselhos locais e comunitários – estruturas de base relevantes para auscultação.
- **Partidos políticos:** Partidos com assento parlamentar – dado o impacto da descentralização na governação política; Partidos extraparlamentares – para garantir diversidade de perspetivas.
- **Sociedade civil e academia:** Organizações da sociedade civil ligadas à governação local, participação cidadã e monitoria social; Associações de líderes comunitários e tradicionais – importantes na ligação entre Estado e comunidades; Academia e centros de pesquisa (Universidade Eduardo Mondlane, Universidade Pedagógica, ISRI, think tanks nacionais) – para fundamentação técnica e comparada; Ordens profissionais (como a Ordem dos Advogados, associações de economistas, gestores públicos) – contributos especializados.
- **Sector privado e desenvolvimento local:** Associações empresariais locais e câmaras de comércio – interessadas no impacto da descentralização sobre investimentos e economia local; cooperativas e associações de produtores – ligadas ao desenvolvimento rural.
- **Parceiros internacionais:** Nações Unidas (PNUD, UNICEF, UNDP) – apoio em governação democrática e desenvolvimento; União Africana (UA) e SADC – experiências regionais de descentralização; União Europeia (UE) – apoio técnico e financeiro a reformas institucionais; Embaixadas e parceiros bilaterais (p.ex. Suécia, Noruega, Suíça, EUA) – já ativos em programas de governação local.
- **Cidadãos e comunidades:** Associações de mulheres e jovens – inclusão e participação ativa; Cidadãos em zonas rurais e urbanas – principais beneficiários da descentralização; Diáspora moçambicana – contributos para integração de visões externas e coesão nacional.

3.6 Âmbito de Trabalho do Grupo de Trabalho

O Grupo Temático de Descentralização e Desconcentração terá como principais tarefas:

- i. Realizar um diagnóstico aprofundado do processo de descentralização em Moçambique, com base na análise da legislação, de estudos e de relatórios e nas contribuições dos actores auscultados;

- ii. Propor medidas para a clarificação das competências e da articulação entre os diferentes níveis de governação (central, provincial, distrital e autárquico);
- iii. Propor um novo modelo de desconcentração e de descentralização administrativa,
- iv. Propor um novo modelo de financiamento da descentralização, que garanta a previsibilidade e a adequação dos recursos transferidos para os órgãos locais;
- v. Propor mecanismos para o reforço da participação dos cidadãos e da sociedade civil no planeamento, orçamentação e monitoria da gestão pública local;
- vi. Trabalhar em articulação com os outros Grupos Temáticos, em particular com o de Assuntos Constitucionais e o de Justiça, para garantir uma abordagem integrada das questões de governação local.
- vii. Propor medidas de impacto imediato que possam contribuir para a melhoria da prestação de serviços públicos a nível local.
- viii. Produzir relatórios mensais sobre o andamento dos trabalhos.
- ix. Executar outras tarefas que a COTE considere pertinentes para a sua área de actuação.

4. METODOLOGIA DE TRABALHO DO GRUPO TEMÁTICO

- a. **Análise documental:** o grupo irá analisar a legislação sobre descentralização, os orçamentos e os planos de actividades dos órgãos locais e outros documentos relevantes;
- b. **Consultas e auscultações:** serão organizadas sessões de trabalho com os responsáveis dos órgãos de governação local, com especialistas na matéria, com a sociedade civil e com as comunidades locais;
- c. **Visitas de estudo:** O grupo poderá realizar visitas a províncias e a municípios para se inteirar das suas experiências e desafios e ouvir os anseios e preocupações dos diferentes actores a nível local;
- d. **Entrevistas e grupos focais** com beneficiários directos e actores-chave;
- e. **Oficinas participativas** a nível local, provincial e nacional;
- f. **Análise comparativa de experiências internacionais** em materia de descentralização e desconcentração.

5. RESULTADOS ESPERADOS E ENTREGÁVEIS

Espera-se que o trabalho do grupo traga os seguintes resultados:

- a. Produzidas propostas de reforma do quadro legal e institucional da descentralização, que resulte de um amplo consenso construído com os mais diversos actores sociais e institucionais;

- b. Elaboradas recomendações para o reforço da autonomia financeira e da capacidade de gestão dos órgãos locais;

Ao longo e no fim do trabalho, o GT deve entregar os seguintes produtos:

- a. Relatório de diagnóstico do processo de descentralização e desconcentração, com base no levantamento de dados e consultas aos principais actores-chave;
- b. Relatório do processo de diálogo na área da descentralização, com as propostas de políticas e de reformas;
- c. Propostas de medidas de impacto imediato para a melhoria da governação local;
- d. Registo dos actores consultados;
- e. Documento final de recomendações estratégicas e plano de implementação;
- f. Relatórios mensais de progresso;
- g. Executar outras tarefas que a COTE considere pertinentes para a área temática; diagnóstico e levantamento de problemas.

6. TEMPO DE TRABALHO

O trabalho do Grupo Temático terá a duração do mandato da COTE, conforme o cronograma/calendário previsto para o processo de Diálogo Nacional Inclusivo e Inclusivo, e terminará de acordo com a calendarização definida para o processo.

DOCUMENTOS E BIBLIOGRAFIA A CONSULTAR

O grupo deverá consultar, entre outros, os seguintes documentos:

a. Material documental

- i. Legislação sobre a organização e o funcionamento dos órgãos locais do Estado e das autarquias locais¹⁴;
- ii. Legislação sobre o financiamento da descentralização¹⁵;
- iii. Planos estratégicos de desenvolvimento provincial e municipal;
- iv. Relatórios de avaliação do processo de descentralização.

¹⁴Lei n.º 5/2007 - Lei de Organização e Funcionamento dos Órgãos Locais do Estado.

¹⁵Lei n.º 1/2008 - Lei dos Órgãos Locais do Estado.

b. Material bibliográfico:

- i. Legislação
- ii. Políticas
- iii. Estratégias
- iv. Relatórios (ex: O relatório Final da CREMOD...)
- v. Estudos sobre a descentralização e a governação local em Moçambique e em outros países¹⁶;
- vi. Análises sobre o impacto da descentralização no desenvolvimento e na democracia¹⁷;
- vii. Publicações sobre finanças locais e participação cidadã¹⁸;
- viii. Acordo Geral de Paz de 1992 e protocolos subsequentes (2014, 2019).
- ix. Legislação nacional sobre pensões e benefícios a antigos combatentes (Lei dos Combatentes, regulamentos aplicáveis);
- x. Relatórios da Comissão Nacional de Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (CNDDR);
- xi. Documentos e estudos do Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE) e do Centro de Integridade Pública (CIP) sobre inclusão económica e reconciliação.
- xii. Relatórios da ONU, União Africana e SADC sobre reconciliação pós-conflito;
- xiii. Experiências comparadas de países africanos (ex.: África do Sul, Serra Leoa, Ruanda).

9. Bibliografia

Livros

- CISTAC, Gilles. “Manual de Direito das Autarquias Locais”, Livraria Universitária – UEM, Maputo, 2001.
- CISTAC, Gilles e CHIZIANE, Eduardo. 10 anos de Descentralização em Moçambique: os caminhos sinuosos de um processos emergentes. NEAD_UEM. 2008.
- IESE. Desafios para Moçambique 2022. Maputo, 2023
- IESE. Desafios para Moçambique 2023-2024. Maputo, 2025
- IMPISSA. Inocêncio. *O Novo Paradigma da Descentralização em Moçambique: Fundamentos da revisão constitucional de 2018 - inovações, impactos e desafios*. Imagem One, Lda. 2020
- FORQUILHA, Salvador. *Descentralização e Governação Local em Moçambique: Um Balanço da Literatura*. Maputo: IESE, 2012.

¹⁶Forquilha, Salvador. *Descentralização e Governação Local em Moçambique: Um Balanço da Literatura*. Maputo: IESE, 2012, pp. 25-50.

¹⁷Funder, Mikael. *The Politics of Decentralization in Mozambique*. Copenhagen: Danish Institute for International Studies, 2010, pp. 15-35.

¹⁸Weimer, Bernhard. *Governação Local e Participação Cidadã em Moçambique*. Maputo: Friedrich-Ebert-Stiftung, 2015, pp. 45-68.

- FORQUILHA, Salvador e PEREIRA, João (Organizadores). *Governo Local em Moçambique: Problemas e Perspectivas*, Maputo, 2015
- FUNDER, Mikael. *The Politics of Decentralization in Mozambique*. Copenhagen: Danish Institute for International Studies, 2010.
- MACIE, Albano. *Descentralização em Moçambique: Filosofia da Reforma, o Presente e o Futuro*. Escolar Editora, 2021.
- MAZUZE, José. *O Estado Moçambicano e o Poder Local*. Maputo, 2014.
- WEIMER, Bernhard. *Governança Local e Participação Cidadã em Moçambique*. Maputo: Friedrich-Ebert-Stiftung, 2015.

Textos legais

- Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, Revisão Pontual da Constituição;
- Lei n.º 1/2008 - Lei dos Órgãos Locais do Estado.
- Lei n.º 1/2025, de 11 de Abril. Lei que aprova o Compromisso Político Para Um Diálogo Nacional Inclusivo. Boletim da República, I Série, Suplemento n.º 69.
- Lei n.º 2/97 - Lei-Quadro das Autarquias Locais.
- Lei n.º 5/2007 - Lei de Organização e Funcionamento dos Órgãos Locais do Estado.
- Lei n.º3/2019 de 31 de Maio, que Estabelece o Quadro Jurídico para Eleição dos Membros da AP e do Governador de Província;
- Lei n.º4/2019, de 31 de Maio que estabelece os princípios, as normas de Organização e o Funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial;
- Lei n.º 5/2019, de 31 de Maio que estabelece o quadro legal da Tutela do Estado a que estão sujeitos os órgãos de governação descentralizada provincial e das autarquias locais;
- Lei n.º6/2019, de 31 de Maio que estabelece o quadro legal sobre a organização, composição e funcionamento das Assembleias Provinciais;
- Lei n.º 7/2019, de 31 de Maio que estabelece o quadro legal sobre a organização e funcionamento dos órgãos de representação do Estado na Província.
- Lei n.º15/2019, de 24 de Setembro, Lei que estabelece o quadro legal sobre a Organização e o Funcionamento da Representação do Estado na cidade de Maputo.
- Lei n.º16/2019, de 24 de Setembro, Lei que define o Regime Financeiro e Patrimonial dos Órgãos de Governação Descentralizada Provincial;
- Decreto n.º95/2019 de 31 de Dezembro - Princípios fundamentais para a elaboração do Regimento da Assembleia Provincial;
- Decreto n.º2/2020, de 08 de Janeiro, Estabelece as normas de organização e funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial;
- Bussotti, Luca & Baloi, Jochua Abrão. (2024). "O processo da descentralização em Moçambique: entre avanços e recuos". *Análise Social*, 59(3), pp. 2-33.
- Disponível em: <https://doi.org/10.31447/202146>

- Simão, Feliciano Victorino. (2013). "Descentralização e Participação Local em Moçambique".
- Disponível em: <https://repositorio.uem.mz/bitstream/258/518/1/2013%20-%20Sim%C3%A3o%2C%20Feliciano%20Victorino.pdf>
- Benzane, Fernando Gelado. (2019). "Análise do Processo de Implementação de Descentralização em Moçambique".
- Disponível em: <https://repositorio.uem.mz/bitstream/258/188/1/2019%20-%20Benzane%2C%20Fernando%20Gelado.pdf>
- Duce, Vicente Domingos. (2013). "A Governação em Moçambique: Descentralização e Desconcentração".
- Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/32242248.pdf>
- International Republican Institute (IRI). (2023). "Guia de Descentralização".
- Disponível em: https://www.iri.org/wp-content/uploads/2023/07/Decentralization-Resource-Guide_PT_A5.pdf
- Dullah Omar Institute. (2022). "Fichas Informativas sobre Descentralização na África: Um Guia Simplificado".
- Disponível em: <https://dullahomarinstitute.org.za/siteworkspace/factsheets-translation-portuguese.pdf>
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). (2015). "Descentralização e Desenvolvimento Local: Desafios e Perspectivas".
- Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/download/407/367/1769>
- International Republican Institute (IRI). (2023). "Guia de Descentralização". https://www.iri.org/wp-content/uploads/2023/07/Decentralization-Resource-Guide_PT_A5.pdf?utm_source=chatgpt.com
- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). (2015). "Descentralização e Desenvolvimento Local: Desafios e Perspectivas".
- RODRIGUES, C.; FAURÉ, Y. A. (Orgs.). Descentralização e desenvolvimento local em Angola e Moçambique: processos, terrenos e atores. Lisboa: Almedina, 2011